



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00067	Data Emissão 01/02/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000993/2015	NE Original
Credor 07937202000103 - GAZIL-COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 529.579,65
Unidade Orçamentária 21101 Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011 Fonte Recurso 01600000 Natureza Despesa 33903702	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Recursos do FTI Limpeza E Conservacao	
Município 0260 - MANAUS Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal

Programa de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	176.526,55	Março	176.526,55	Abril	176.526,55
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
m²	113491 - (ID-113491) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS COM MOBILIA (tipo área administrativa, salas de aula, laboratórios, almoxarifados, banheiros) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 600m². MARCA: "NT"	204,785	500.0000	102.392,50
m²	113494 - (ID-113494) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de FACHADAS - FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO, 1 VEZ / SEMESTRE (tipo fachadas envidraçadas, brises verticais e horizontais, revestimentos cerâmicos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 220m². MARCA: "NT"	1	33.827.1500	33.827,15
m²	113490 - (ID-113490) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS SEM MOBILIA, com espaços livres (tipo corredores, escadarias, pátios, saguão, hall, quadras cobertas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². MARCA: "NT"	97476	1.0000	97.476,00
m²	113492 - (ID-113492) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / DIA, (tipo áreas adjacentes/contiguas às edificações - calçadas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². MARCA: "NT"	183128	1.0000	183.128,00
m²	113495 - (ID-113495) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / MÊS, (tipo áreas verdes, passeios, arruamentos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². MARCA: "NT" Contrato a ser firmado nº 44/2016-SEJUSC Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equip. para atender as necessidades da Sejusc e suas unidades. Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018 Valor Global R\$ 2.118.318,56 Valor Mensal R\$ 176.526,55 Fundamento Legal: PE nº 624/2016-PGL, homologado no Diário Oficial do Estado do dia 26/10/2016. Obs: Valor Empenhado R\$ 529.579,65 (Meses: Fevereiro a Abril/17).	112756	1.0000	112.756,00

Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectoria Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	805.200,00	Valor do Empenho:	529.579,65	Valor Disponível:	275.620,35
Data de Entrega:	02/03/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		

José Nildo Gaspar de Melo
Secretário de Estado, em exercício.
SEJUSC



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2017NE00067	Data Emissão 01/02/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.000993/2015	NE Original
Credor 07937202000103 - GAZIL-COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 529.579,65
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC	
Fonte Recurso	01600000	Recursos do FTI	
Natureza Despesa	33903702	Limpeza E Conservacao	
Município	0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Programa de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	176.526,55
Março		Abril	176.526,55
Maior	0,00	Junho	0,00
Julho		Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00
Novembro		Dezembro	0,00

Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (9D35.1BCB.1CA2.9E39) - Início: 25/10/2016 - Venc: 23/04/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (21623465) - Início: 01/02/2017 - Venc: 03/03/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (2335/2017) - Início: 09/01/2017 - Venc: 09/04/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017012402002471135378) - Início: 24/01/2017 - Venc: 22/02/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (101146403/2016) - Início: 04/10/2016 - Venc: 01/04/2017


Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC


Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/ SET / SEFAZ

Saldo Anterior:	805.200,00	Valor do Empenho:	529.579,65	Valor Disponível	275.620,35
Data de Entrega:	02/03/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE :	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		


José Nildo Caspar de Melo
Secretário de Estado, em exercício.
SEJUSC



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, nº. 02, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, nº. 40, Conjunto Eldorado – bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº. 034.249.792-87, e, de outro lado, a empresa **GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob a NIRE 13200457196, sediada nesta cidade, à Rua Cinco de Fevereiro, nº 05-C, Betânia, CEP: 69.073-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **07.937.202/0001-03**, neste ato representado legalmente, pelo senhor **GIOVANNI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 0623732-0 – SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.386.792-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 23, nº 25 – Quadra 29 – Conj. Jardim de Versalles, Planalto, CEP: 69.044-700, em consequência do resultado do Pregão Eletrônico nº **624/2016 – CGL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **0993/2015-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSC E SUAS UNIDADES**, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços. *llm*



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 176.526,55 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.118.318,56 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA: VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.118.318,56** (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
- VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada pelo ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE: A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/02/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00067, no valor de **R\$ 529.579,65 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

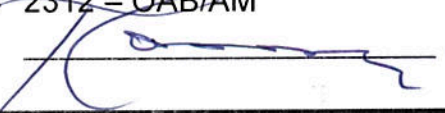
De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

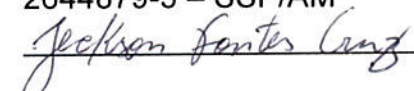
Manaus, 01 de Fevereiro de 2017.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania


GIOVANNI ALVES DA SILVA
Gazil Comércio s Serviços de Construção Ltda - ME

Testemunhas:

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro
Assessor Jurídico
CPF 291.023.912-87
RG 2312 - OAB/AM
ASS 

NOME Jeckson Fontes Cruz
Assessor III
CPF 016.473.702-01
RG 2644879-3 - SSP/AM
ASS 



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 014/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 006/17-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as demandas desta SEJUSC e suas unidades; **Valor:** O valor mensal do presente Contrato será de R\$ 176.526,55 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 2.118.318,56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); **Data da Assinatura:** 01/02/2017; **Vigência:** 01.02.2017 até 31.01.2018; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903702, Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00067, no valor de R\$ 529.579,65 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Processo Administrativo:** 0993/2015-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016-CCGOV/SEFAZ; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de fevereiro de 2017.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 07 de março de 2017

Número 33.477 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.688, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.159.380,75 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2017.

JOSE MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

JOSE ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 37.688, DE 07 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS										
2028 Fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite/AM e Comissão Intergestores Regional										
10.124.3231.2028	0001	A	430	3390	2.200,00					
2073 Implementação das Ações de Auditoria										
10.124.3231.2073	0001	A	430	3390			480,00			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10.302.3276.2224	0002	A	430	3390	50.000,00					
	0003	A	430	3390	137.000,00					
	0007	A	430	3390	90.000,00					
	0008	A	430	3390	7.800,00					
	0008	A	430	3390	106.200,00					
	0010	A	430	3390	30.000,00					
	0011	A	430	3390	300.000,00					

2244 Operacionalização da Rede Básica Estadual										
10.301.3276.2244	0011	A	430	3390	4.000,00					
	0011	A	430	3390	6.000,00					

2245 Operacionalização da Rede Ceçonha										
10.302.3276.2245	0011	A	430	3390	38.000,00					
	0011	A	430	3390	56.358,00					

2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10.302.3276.2247	0001	A	430	3390	1.110.890,75					

3284 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E GESTÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS, TRANSVERSAIS E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

2289 Apoio à Implementação das Políticas Estratégicas, Transversais e Populações Específicas										
10.301.3284.2289	0001	A	430	3390	5.160,00					
	0001	A	430	3390	214.764,00					

2290 Apoio ao Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde										
10.301.3284.2290	0001	A	430	3390	528,00					

TOTAL 2.159.380,75

TOTAL POR SECRETARIA

2.159.380,75

DECRETO Nº 37.689, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.224.763,41 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 450 - Transferências do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2017.

JOSE MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

JOSE ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES

C. E. E.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº. 23/2017 – CEE/AM DE 20/02/2017
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 24/2017 – CEE/AM

Aprovar o Regimento Escolar, a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e o Projeto Político Pedagógico, a contar do ano letivo de 2017, operacionalizados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na Rua Prof. Abílio Alencar, Nº 1130, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM.

Ednelza Alencar Arruda d'Assunção
EDNELZA ALENCAR ARRUDA D'ASSUNÇÃO
Secretária Executiva
Portaria Nº 05 – CEE/AM de 03/06/2015

X 0 1 0 4 X

ORGAO: **SEPROR** DATA: 06/03/2017
PORTARIA Nº 25/2017 - SEPROR

O SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL-SEPROR, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o elevado espírito profissional, aliado a uma conduta de extrema lisura do referido servidor,

RESOLVE:

- I- ELOGIAR, o servidor **MANOEL RIBAMAR VALDIVINO DE OLIVEIRA**, pelo excelente trabalho que desempenhou durante o período que esteve exercendo o cargo de **GERENTE AD-2**, no Departamento de Agro Indústria, Engenharia e Apoio a Produção, pelo elevado espírito profissional, desprendimento e lisura demonstrado, quando no exercício de suas funções, utilizando seus conhecimentos técnicos. Em reconhecimento e com satisfação, esta Secretária consigna o presente elogio.
- II- SOLICITAMOS que o presente elogio seja registrado na ficha funcional do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 06 de março de 2017

HAMILTON CASARA
HAMILTON CASARA
Secretário de Estado de Produção Rural

0 2 2 5 4

SEPED
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESENHA: Nº 04/2017 GSEPED

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 00057/2017; **RESOLVE I – CONCEDER**, a servidores **ANDRESSA DE OLIVEIRA AITIBOI LIMA**, Assessora II AD-2, Matrícula 213.366-0C, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar de 07/02/2017 a 03/08/2017; **II – DETERMINAR** à Secretária Executiva os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

Gabinete da Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Vaniasuely de Melo e Silva
VANIASUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

0 2 2 5 5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
RESENHA DA PORTARIA Nº 002/EMG/2017.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Art. 54 do ADCT, incluído pelo Art. 2º da Emenda Constitucional nº 31, de 26 NOV 98. **RESOLVE:** Autorizar o pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de fevereiro de 2017, a cento e cinquenta Bombeiros Militares, conforme publicação no Boletim Geral nº 037 de 21 de fevereiro de 2017.

Manaus/AM, 21 de fevereiro de 2017

Fernando Sergio Augusto de Melo Luz
FERNANDO SERGIO AUGUSTO DE MELO LUZ
Comandante-Geral do CBMAM

0 2 2 5 7

ORGAO: SSP

Extrato
ESPÉCIE Termo de Contrato nº 005/2017-SSP; DATA DA ASSINATURA: 16.01.2017; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e dos dutos de circulação de ar para atender as necessidades do CICCAM; VALOR TOTAL: R\$ 43.733,88 (Quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16.01.2017 a 15.01.2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 05.122.3263.2119.0001; Fonte de Recurso: 01800000; Natureza da Despesa: 33903917, tendo sido emitida em 16.01.2017, a Nota de Empenho nº 2017NE00052, no valor de R\$ 12.555,72 (Doze mil seicentos e cinquenta e cinco reais setenta e dois centavos); FUNDAMENTO JURIDICO: Pregão Eletrônico nº 0665/2016-GSE/SSP; Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública; Manaus, 16 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Alencar de Andrade
CARLOS ALBERTO ALENCAR DE ANDRADE
Secretário Executivo de Segurança Pública

0 2 2 5 8

DECLARAÇÃO DE BENS

ORGAO: ARSAM
SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS DUTRA BORGHI
CARGO: ASSESSOR I AD-1

- 1-Terreno com 91X600m, no Município de Barreirinha/Am, adquirido em 27.01.1981-Quitado.
- 2-Casa na Rua Estrela Dalva nº8, Conjunto M, do Sol-Aleixo-Quitado.
- 3-Apartamento no Condomínio Turim, a rua Francisca Loureiro nº85-Bloco II 401-Ponta Negra-Quitado.
- 4-Apartamento no Condomínio Turim, a rua Francisca Loureiro nº85-Bloco II 407-Ponta Negra-Quitado.
- 5-Apartamento no Condomínio Turim, a rua Francisca Loureiro nº85-Bloco II 108-Ponta Negra-Quitado.
- 6-Apartamento no Condomínio Gian Vista, a rua Raimundo Nonato de Castro nº85, Torre A 1401-Ponta Negra-Financiando.
- 7-Veículo marca C4 Pallas-Citroem-2012-Quitado.

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade da declaração aqui prestada.

Manaus-AM, 06 de março de 2017

Maria das Graças Dutra Borghi
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA BORGHI
Assistente Técnica
Departamento de ARSAM

0 2 2 5 9

ARSAM

DECLARAÇÃO DE BENS

ORGAO: ARSAM
SERVIDOR: LUCIANNE DE ALENCAR CASTRO
CARGO: ASSESSOR I AD-1

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade da declaração aqui prestada.

Manaus-AM, 06 de março de 2017

Lucianne de Alencar Castro
LUCIANNE DE ALENCAR CASTRO
Assistente Técnica
Departamento de ARSAM

0 2 2 5 9

SEJUSC
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 012/17-SEJUSC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2016-SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, bem como, reajustar o preço em 8,79% com base no IGPM; Valor: O valor total estimado do presente aditivo passa a ser

de R\$ 14.326,47 (Quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 01.02.2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.2017 à 31.01.2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903957; Fonte: 0160; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1115/2016-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

0 2 2 6 2

SEJUSC
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 014/17-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/17-SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as demandas desta SEJUSC e suas unidades; VALOR: O valor mensal do presente Contrato será de R\$ 176.526,55 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 2.118.318,56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017; VIGÊNCIA: 01.02.2017 até 31.01.2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903702; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00067, no valor de R\$ 529.579,65 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0993/2015-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico nº 907/16-CGL, ARP nº 0348/2016-CCGOV/SEFAZ; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

0 2 2 6 3

SEJUSC
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 015/17-SEJUSC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2016-SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, bem como, reajustar o preço em 10,67% com base no IGPM; VALOR: O valor mensal do presente aditivo passa a ser de R\$ 1.660,05 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.920,60 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 01.02.2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.2017 à 31.01.2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903957; Fonte: 0160; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1116/2016-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

0 2 2 6 4